DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 283/Ano 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 756/2025

(01 de outubro de *2025*)

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO (GT) EM CARÁTER DELIBERATIVO E CONSULTIVO, COM A FINALIDADE DE PROPOR APRIMORAMENTOS NA QUALIDADE E NO CONTROLE DO GASTO PÚBLICO MUNICIPAL, COM FOCO NA REVISÃO DE CRITÉRIOS, ANÁLISE E DECISÃO NAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar seus serviços administrativos e a necessidade de exercer o controle interno dos atos da administração, nos termos do art. 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 604, de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054/2025, de 18 de setembro de 2025 que suspendeu a concessão de diárias para deslocamentos de até 200 km como medida de contenção de despesas e otimização dos gastos públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar continuamente os mecanismos de controle orçamentário e de buscar a máxima economicidade na aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maragogi, o Grupo de Trabalho (GT), em caráter deliberativo e consultivo, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a concessão de diárias, bem como realizar estudos para o aprimoramento da qualidade e do controle do gasto orçamentário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Controladoria Geral do Município.

§ 1º Os representantes serão formalmente indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º A coordenação do GT ficará a cargo do representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Analisar e deliberar, em caráter terminativo, sobre todas as solicitações de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, aprovando-as ou negando-as com base em critérios de estrita necessidade, interesse público e economicidade;

II - Analisar a Lei Municipal nº 604/2017 e o Decreto nº 054/2025, bem como os demais atos normativos pertinentes, propondo, se necessário, a sua atualização para alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência;

III - Elaborar proposta de regulamentação que estabeleça critérios mais rigorosos, objetivos e transparentes para a autorização e comprovação de viagens a serviço;

IV - Sugerir mecanismos de controle interno, em consonância com as diretrizes da Lei Municipal nº 611/2017, para monitorar a aplicação das novas

regras e avaliar o impacto das medidas na redução de despesas;

V - Consolidar os estudos e as propostas em um relatório final a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal semestralmente.

Art. 4º As atribuições deliberativas do GT, descritas no inciso I do art. 3º, terão vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Portaria. Para as demais atribuições de natureza consultiva e de revisão, o Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º As Secretarias e órgãos que compõem o Grupo de Trabalho deverão prestar o apoio técnico e administrativo necessário à execução das atividades.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b61aa846-69b1-44cd-a8f5-e69179d3f3ad